



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 185**

**PROJETO DE LEI Nº 13.402**

**PROCESSO Nº 86.905**

De autoria do Vereador LEANDRO **PALMARINI**, o presente projeto de Lei altera a Lei 8.584/2016, que disciplina a publicidade ao ar livre, para vedar a distribuição de publicidade realizada através de folheto diretamente nas caixas de correio.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04. e vem instruída com documentos de fls. 05/07.

É o relatório.

**PARECER:**

A matéria é de natureza legislativa, em face de alterar a Lei 8.584/2016, que visa disciplinar a publicidade ao ar livre, vedando a distribuição realizada por folhetos diretamente em caixas de correio, com a finalidade de proteger o meio ambiente, diminuindo o consumo de material impresso de propaganda em papel e seu descarte de maneira inadequada.

A proposição em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 7, V, art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí, bem como o art. 30, em seus incisos I e II da Carta Magna, assegura que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual.

Nesse sentido, a proposta em exame encontra suporte no art. 23, inc. VI da Constituição Federal, que assegura que é competência comum da União, dos Estados, do DF e dos Municípios "*proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas*".



Destarte, esta Procuradoria entende no sentido da constitucionalidade do presente projeto de lei, no tocante a competência da matéria e o tema ser de interesse local.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inciso I do Art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Política Urbanas e Meio Ambiente.

L.O.J.)

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,

Jundiaí, 16 de julho de 2021.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Malaquias Sanches  
Estagiária de Direito

Gabriely Barberino  
Estagiário de Direito

Anni Gabrieli Satsala  
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto  
Estagiário de Direito